

Decreto nº 212

O Senhor Regendo Pereira Leite, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada, amargando judicialmente, uma faixa de terra, de propriedade de Sr. Antonio Feneiros de Lencastre Junior, com área de 5.025 m² (cinco mil, vinte e cinco metros quadrados), situada no prolongamento da Rua Rufino Soares, próxima da esquina com a rua da São Pedro, confrontando de um lado com o proprietário, numa extensão de 11m (onze metros); de outro lado ainda com o proprietário, numa extensão de 90m (noventa metros) e nos fundos com o mesmo proprietário acima mencionado, numa extensão de 57m (cinquenta e sete metros), necessária à construção do Grupo Escolar do Bairro do Claria.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, será doada ao Estado para a finalidade consignada no mesmo artigo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 29 de outubro de 1957.

Regendo Pereira Leite
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de outubro de 1957.

Horácio B. da Cunha

HORÁCIO B. DA CUNHA
Secretaria

= Decreto nº 212 =

O Senhor Rogério Pereira Lima, Prefeito Municipal de Teresina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, apta de ser desapropriada, amigável ou judicialmente, uma faixa de terra, de propriedade do Sr. Antonio Gonçalves de Carvalho Junior, com a área de 6.918,45 m² (seis mil, novecentos e dezoito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada no prolongamento da Rua Rufino Torres, próxima da esquina com a Avenida São Pedro, com 72 m (setenta e dois metros, digm, setenta metros) de frente, confrontando de um lado com o proprietário, numa extensão de 115 m (cento e quinze metros); de outro lado ainda com o proprietário, numa extensão de 90 m (noventa metros) e nos fundos com o mesmo proprietário acima mencionado, numa extensão de 65 m (sessenta e cinco metros), necessária a construção do Grupo Escolar do Bairro do Olaria.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será doada ao Estado para a finalidade consignada no mesmo artigo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 29 de outubro de 1957.

Rogério Pereira Lima

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria